



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaro para entendimento que dispõe o artigo 6º
parágrafo único da Lei nº 8866/93 que o resumo
da contratação foi publicado no Diário Oficial do Município e
a contratação foi assinada em
imprensa oficial em 26/09/19
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJU-ADM

CONTRATO N.º 120/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, DIXI
- TI SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO EIRELI - ME.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoins - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o n.º 778.962.385-00, RG n.º 861170920 SSP/BA doravante denominado **CONTRATANTE** e DIXI – TI Serviços em Tecnologia da Informação Eireli – Me, inscrita no CNPJ sob n.º 10.278.563/0001-08, com sede na Rua Professora Antonia Reginato Vianna, 485 – Capão da Imbuia, Curitiba - Paraná, representada pela Sr.ª **MARLY MARIA DA CRUZ MARTINS**, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 628.658.039-53, portadora do RG n.º 3.567.624-4 SSP-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa de Licitação n.º 030/2019**, fulcrada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo n.º 1634/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO ELETRÔNICO PARA ADEQUAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ÀS UNIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	Relógio de ponto eletrônico biométrico, com capacidade de gerenciamento de até 15.000, armazenamento das digitais, portas USB's: porta fiscal (MTE) para coleta do arquivo AFD e porta para recolhimento dos registros de pontos, impressora térmica, guilhotina, corte automático e impressão com velocidade de menos de dois segundos, memória flash para armazenamento de dados com equipamento desligado, memória MRP, pictograma orientativo para indicação de marcação do ponto, leitores opcionais para cartões, código de barras, proximidade, magnético e mifare, calendário perpétuo com programação do horário de verão e opção de ajuste de data e hora, comunicação serial TCP-IP, bateria interna que garante funcionamento do equipamento em falta de energia elétrica, sensor de pouco papel, que indica quantos tickets faltam para serem impressos antes de acabar a bobina, sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação, armazenamento dos registros permanentemente na memória do relógio que permite recuperação, em caso de perda de dados no software, permissão para cadastro das informações do empregado e empregador e emissão instantânea das marcações do ponto efetuadas nas últimas 24 horas, garantia e assistência técnica de no mínimo 1 (um) ano, instalação do relógio, software e treinamento no local, atendendo todos os requisitos da portaria n.º 1.510/2009 - MTE. Bobinas térmicas de papel, com 300 metros de comprimento e 57 mm de largura, com durabilidade da impressão de no mínimo cinco anos. INSTALAÇÃO DE SISTEMA - Software de tratamento de	UND	8	R\$ 1.625,00	R\$ 13.000,00





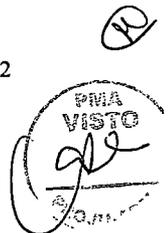
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

<p>ponto compatível com o equipamento do item 01, que esteja de acordo com a Portaria 1510/2009 MTE, que seja parametrizável e tenha Cadastros de funcionários, setor, horários de trabalho e tolerâncias, justificativas, motivos de ausências, cartão de ponto e demais controles; O sistema deverá ter banco de dados free com possibilidade e padrão de cadastro de no mínimo 200 (duzentos) servidores ativos, mantendo também os registros dos demitidos e em afastamento; Deverá ser multiusuário e controle de usuários com padrões diferenciados de acesso e alterações; Instalação completa e treinamento do sistema para a equipe designada pela Secretaria de Municipal de Assistência Social, de no mínimo 4 (quatro) horas. Licença de uso para no mínimo 2 (dois) computadores. Acesso do software/sistema preferencialmente também pela web.</p>				
VALOR TOTAL				R\$ 13.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;
- b) Responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- c) Não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- e) O presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- f) Sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- g) São devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.
- h) Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, ativados e testados, no horário de funcionamento das unidades, sem qualquer custo adicional. Deverá a contratada organizar com o contratante o roteiro das instalações dos equipamentos, com início em no máximo 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, prorrogável por 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificado e aceito pela Contratante.
- i) Todos os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.
- j) O objeto, ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão em até 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir da comunicação feita pela Contratante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

k) A garantia deverá ser prestada pela Contratada, que se responsabilizará pela substituição, remoção e devolução dos equipamentos, no local indicado pela Contratante, inclusive frete, seguro e demais despesas. Assistência Técnica local.

l) Ativação e Troca do Lacre deverão ser locais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- d) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- e) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- f) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de 04 (Quatro) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o CONTRATANTE, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. – O valor global estimado deste Contrato é da ordem de R\$13.000,00 (Treze mil reais), com pagamento após a apresentação do recibo no setor financeiro da SEMAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irremovíveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em até 30 (trinta) dias, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o CONTRATADO tome as providências





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação das faturas após regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAS	2094	4.4.90.52	029
SEMAS	2182	4.4.90.52	029
SEMAS	2096	4.4.90.52	000
SEMAS	1043	4.4.90.52	000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

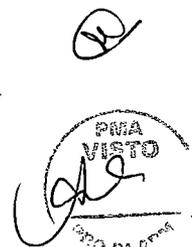
11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das “Ordens de Serviço”;
- Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1. – As importâncias devida pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoins, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoins, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

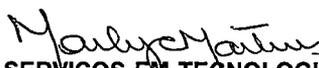
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

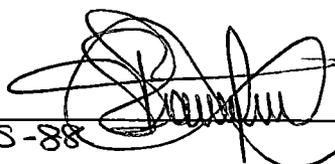
E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 11 de abril de 2019.


JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO
SECRETARIO
CONTRATANTE


DIXI – TI SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO EIRELI - ME
Rep. p/ Marly Maria da Cruz Martins
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: 
CPF: 044.540.555-08

TESTEMUNHA 02: 
CPF: 041.880.313-88



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
RETIFICAÇÃO

Na Publicação: Diário Oficial da União - Seção 3, nº 44, de 06 de março de 2019, Pagina 99. ONDE SE LÊ: VALOR: O valor global do aditivo é de R\$ 298.650,90 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa centavos) LEIA SE: VALOR: O valor global do aditivo é de R\$ 284.720,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte reais)

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2019 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ e a Empresa SILVIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS - EPP. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA A AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DA BÁSICA DE SAÚDE ÁLVARO BRAGA, NA COMUNIDADE DE SANTANA, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ. VALOR GLOBAL: R\$ 499.076,64 (quatrocentos e noventa e nove mil setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). SUPORTE LEGAL: Lei Nº. 8.666/93, Tomada de Preços nº. 001/2019. PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da Tomada de Preços nº. 001/2019, da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã; CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório, resolve:

I - HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da Tomada de Preços nº. 001/2019, realizado pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã.

II - ADJUDICAR à Empresa SILVIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS - EPP, inscrito no CNPJ Nº 03.761.253/0001-76, situada no Município de Itacoatiara, na Rua Barão do Rio Branco, nº 254, Sala C, Centro, Cep 69.100-000, a execução de serviços de EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA A AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DA BÁSICA DE SAÚDE ÁLVARO BRAGA, NA COMUNIDADE DE SANTANA, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, objeto constante da Tomada de Preços nº. 001/2019, no valor global de R\$ 499.076,64 (quatrocentos e noventa e nove mil setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

São Sebastião do Uatumã - AM, 22 de abril de 2019.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2019

A Prefeitura Municipal de Tonantins, Estado do Amazonas, no uso de suas Atribuições:

Reconhece e RATIFICA a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO no presente processo, em consonância com o parecer formulado pela Procuradoria Jurídica, nos termos do disposto no Art. 24, Incisos V da Lei Federal nº. 8.666/93, para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de um veículo utilitário tipo pick-up, utilizado pela Secretaria Municipal de Ação Social, deste Município de Tonantins, HOMOLOGANDO o procedimento e ADJUDICANDO o objeto à empresa F E AUTOLOCADORA LTDA - ME, CNPJ Nº 14.173.231/0001-01 no valor global de R\$ 158.561,00 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais). Notifique-se o contratado para assinatura do contrato.

Tonantins - AM, 29 de março de 2019
LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019.

1. ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº. 005/2019, celebrado em 29/03/2019.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS e F E AUTOLOCADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.173.231/0001-01. 3. OBJETO: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de um veículo utilitário tipo pick-up. 4. VALOR GLOBAL: R\$ 158.561,00 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais). 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0304; Projeto/Atividade: 6808244342047 Elemento da Despesa: 449052 Fonte de Recurso: 100, IGD 6. PRAZO DO FORNECIMENTO: O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias, e se iniciará na data de assinatura da Ordem de Fornecimento, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante. 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Carta Contrato nº 005/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Uruará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna pública a realização do Pregão Presencial para a formação de Registro de Preços: Nº 019/2019 - Registro de preço para eventual implantação de soluções informatizadas para alimentação, manutenção e backup do Portal de transparência, sistemas de controle de atas de registro de preço e contratos administrativos e controle de almoxarifado, para atender as necessidades da Prefeitura de Uruará, a ser realizada no dia 09 de maio de 2019, às 11:00h.

Local de Realização: Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Uruará/AM.
O Edital desta licitação poderá ser obtido na sede da CPL, sito a Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Uruará/AM mediante a restituição dos custos de reprodução, na quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (pen-drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos e consultado no Portal da Transparência da Prefeitura de Uruará.

Uruará - AM, 22 de abril de 2019.
FABRÍCIO ALBERTINE DOS SANTOS ANDRADE
Presidente da Comissão

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO TP - Nº 5-2019

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes estado da Bahia, comunica aos Interessados que realizará no dia 13 de maio de 2019, às 09:00 horas, licitação na modalidade Tomada de Preço, Tipo Menor Preço Global, cujo objeto atine a contratação de empresa para prestação de serviço de reforma e recomposição de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo, em diversas ruas da sede e Zona Rural do Município de Campo Alegre de Lourdes - BA. O edital completo poderá ser adquirido na sua íntegra no portal da prefeitura, setor de Licitação da Prefeitura, situada à Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro, Campo Alegre de Lourdes-Ba, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00.

Campo Alegre de Lourdes, 24 de Abril de 2019
JOSE OTAVIO GOMES MENDES
Presidente da Comissão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

A CPL torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 043/2019, Processo Administrativo 105/2019, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem para pacientes do Município de Campo Alegre de Lourdes - BA, em Tratamento Médico Fora do Domicílio - TFD, no Município de Salvador - BA. Sessão de Abertura: às 09:00 horas do dia 09 de maio de 2019 e será realizada na sala de reuniões da COPEL na Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes - Bahia, local Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro. Maiores informações através do tel. (74) 3533-2365 das 08:00 hrs às 12:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital no Portal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes -BA, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 hrs às 12:00 hrs. Campo Alegre de Lourdes-Ba, 24 de abril de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2019

A CPL torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 044/2019, Processo Administrativo 091/2019, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Objeto: Registro de Preço para aquisição de suprimentos, acessórios e equipamentos de informática, para atender as necessidades das diversas secretarias, deste município de Campo Alegre de Lourdes. Sessão de Abertura: às 09:00 horas do dia 10 de maio de 2019 e será realizada na sala de reuniões da COPEL na Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes - Bahia, local Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro. Maiores informações através do tel. (74) 3533-2365 das 08:00 hrs às 12:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital no Portal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes -BA, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 hrs às 12:00 hrs.

Campo Alegre de Lourdes, 24 de Abril de 2019
JOSE OTAVIO GOMES MENDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2019

A Pref. Mun. de Abaré/BA, realizará a Licitação na MODALIDADE: DL/Chamada Pública Nº; 002/2019. TIPO: Menor Preço Por Item. DATA: 20/05/2019, às 10:00h em sua sede. OBJETO: Aquisição dos Gêneros Alimentícios (Complemento) dispostos no Anexo I desta Chamada Pública, diretamente da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, com recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, para a Alimentação Escolar durante o ano de 2019. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº: 11.947/2009 e na Resolução Nº: 38/2009, alterado pela Resolução CD/FNDE Nº: 04/2015 e Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações. Inf.: Na Pref. Mun. das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira. Inf.: Adic.: (0xx75) 3287-2222/2470. E-mail: cope.abare@gmail.com. Edital na Sede da Pref. Mun. do Setor de Licitações. Divulgação de outros Atos. Diário Oficial. Site: www.abare.ol.org.br.

Abaré -BA, 25 de abril de 2019.
VERIDIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

A Prefeitura Municipal torna público que realizará às 09:00 hs do dia 09/05/2019, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a alimentação escolar dos alunos da educação básica do município. Edital e seus anexos, das 08:00 às 12:00 hs na Prefeitura Municipal.

Água Fria - BA, 25 de abril de 2019
RAMONN RABELO DE ANDRADE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 120/2019 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Dixi - Ti Serviços em Tecnologia da Informação Eireli - ME - CNPJ nº 10.278.563/0001-08 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 030/2019 - Objeto: aquisição de relógios de ponto biométrico eletrônico para adequar à Secretaria Municipal de Assistência Social e às unidades dos programas sociais no município de Alagoínhas - Bahia - Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais) - Data de Assinatura: 11/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019

A Prefeitura torna público a licitação, citada. Aquisição de veículos novos para uso oficial das Secretarias do Município, a ser realizada no dia 09/05/2019, às 10hs. Edital e Anexos disponíveis no site da Prefeitura (www.ameliarodrigues.ba.gov.br/licitacoes), à Av. Justiniano Silva nº. 98, Centro. Informações: (75) 3242-4615/e-mail: pregoamar@gmail.com. Este Certame ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br, código BB nº 764230.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019

A Prefeitura torna público a licitação, citada. Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, com substituição de Peças, a ser realizada no dia 09/05/2019, às 13hs. Edital e Anexos disponíveis no site da Prefeitura (www.ameliarodrigues.ba.gov.br/licitacoes), à Av.

